altera a Lei nº 426

LEI Nº. 402, DE 30 DE ABRIL DE 1.996.

"Dispõe sobre direito ao passe-livre para aposentadas a partir dos 60 anos de idade no município de São João da Boa Vista"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA. Estado de São Paulo, aprovou, e o, Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:

ARTIGO 1°. :- Fica criado o passe-livre para as aposentadas a partir dos 60 anos de idade, no município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2°. :- Para concessão do referido benefício o Poder Executivo tomará todas as medidas cabíveis em relação à empresa de transporte coletivo urbano de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3°. :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis (30.04.1996).